



BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

Expediente

**Boletim de Serviço - Cuiabá Bela Vista**

Edição

**01/05/2021 até 31/05/2021**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito do IFMT - Gabinete BLV.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 19/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o disposto no Programa IFMT Junior;

Considerando a solicitação via Ofício nº 58/2021 - BLV-ENS;

**RESOLVE:**

I. Designar o servidor **Alencar Garcia Bacarji**, matrícula SIAPE nº 2465977, como orientador da Empresa Junior Bevetec Jr - Consultoria em Engenharia de Alimentos, sendo atribuído a carga horária de 04 (quatro) horas/semanais, conforme o Regulamento de Atividades Docentes (RAD).

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação;

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 06/05/2021 06:03:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178352

Código de Autenticação: 73cc9cb6ec



PORTARIA 19/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 6 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 20/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 7 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando a solicitação da Gestão SIC/Reitoria;

**RESOLVE:**

I. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis por gerir o acesso às informações em conformidade com a Lei 12.527/2011 (decreto e legislações subsequentes) do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Nome	Matrícula SIAPE	Função
Francismeiry Cristina de Queiroz	1658050	Titular
Thiago André de Almeida	2271943	Suplente

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 07/05/2021 11:43:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179270  
Código de Autenticação: e749137cc3



PORTARIA 20/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 7 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 22/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Organizadora de Solenidade de Outorga de Grau aos formandos e formandas dos Cursos Superiores de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, de Tecnologia em Gestão Ambiental, de Licenciatura em Química do período letivo 2020/2:

SERVIDORES	SIAPE
Francismeiry Cristina de Queiroz	1658050
Gabriela Borges Barbosa	1861442
Gilvani Alves	1548866
Vanessa Costa Gonçalves Silva	2106702

II - Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação;

III – Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 13/05/2021 16:10:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182173  
Código de Autenticação: 098b8b41bd



PORTARIA 22/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 13 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

**Seleção Simplificada para concessão de auxílio emergencial na modalidade de Kit de Alimentos (cesta básica) às famílias dos estudantes regularmente matriculados do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.**

O DIRETOR (A) GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para o **auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos**, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia mundial do novo coronavírus - Covid-19. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT é definida como um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos pelos estudantes, garantindo a afirmação do direito à educação para que todos, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tenham igualdade nas condições de permanência e desempenho acadêmico satisfatório para a conclusão do curso;

1.2 Esse processo seletivo trata-se do auxílio emergencial na modalidade Kit de Alimentos e possui como público alvo os estudantes matriculados e seus familiares, em situações de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente da educação básica, onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme Resolução Consup IFMT nº 095/2017;

1.3 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, designada pela Portaria nº 11/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 28 de fevereiro de 2020;

1.4 A participação do estudante no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento;

1.5 O presente edital simplificado será regido em conformidade com Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; a Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública; a Instrução Normativa nº 03, de 29/04/2021, que estabelece normas e diretrizes para concessão de auxílios emergenciais para acesso e apoio a inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID-19 e de apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados;

1.6 A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos kits de alimentos são oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - (PTRES: 169949, fonte: 0113150072) e Programa de Assistência Estudantil -



## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, preferencialmente os da educação básica e outros em situação de vulnerabilidade socioeconômica onde a renda mensal bruta do núcleo familiar, per capita, seja menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, para contemplação com kit de alimentos como medida emergencial de enfrentamento a pandemia do COVID-19, sendo o público alvo do Edital esses estudantes.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A alimentação como um direito social está estabelecida no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

3.2 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

3.3 A publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

3.4 A publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

3.5 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

3.6 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19;

3.7 A Instrução Normativa da Reitoria nº 03, de 29 de abril de 2021.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES**

4.1 Poderão participar deste edital:

a) estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo / per capita, da educação básica do ensino médio integrado.

b) estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda mensal bruta menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo / per capita, dos cursos subsequentes e superiores, caso haja disponibilidade de kit de alimentos.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) Ingresso por reserva de vagas (Cotas);

- b) Lista de aprovados e classificados em processos seletivos internos do Campus Cuiabá-Bela Vista, nas diversas modalidades da assistência estudantil, tendo como parâmetro o ano de 2020;
- c) Estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional sobre a situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

Parágrafo Único: Caso o estudante não tenha se enquadrado no perfil conforme o item 4, poderá fazer sua solicitação via link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform). Quaisquer dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br).

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os/As estudantes com perfil descrito no item 2 e 4, letra a), deste Edital, deverão verificar o dia e horário para retirada do Kit de Alimentos, observando a letra inicial de seu nome, conforme o cronograma deste Edital;

5.2 Os/As estudantes dos cursos Subsequentes e Superiores, que estejam atualmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão fazer a solicitação via link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe\\_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_aXcPKzLXdzxFIp25nCDiYE-6ncwArgkxrtnrfMKWwun1w/viewform). Havendo disponibilidade iremos atender a solicitação, sendo o/a estudante informado pelo e-mail com agendamento da data e horário de retirada;

5.3 Em razão da pandemia da COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde e demais órgãos e entidades competentes não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios físicos, por essa razão será considerado para a concessão deste auxílio emergencial a verificação no sistema acadêmico vigente deste IFMT, bem como os documentos que porventura foram apresentados pelos estudantes que se candidataram nos editais de auxílios estudantis anteriores.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e demais servidores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus;

6.2. Será considerado na seleção:

- a) Estudante regularmente matriculado, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- b) Estudantes cotistas, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- c) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente da educação básica do ensino médio integrado;
- d) Estudantes, dos cursos do ensino médio integrado, subsequente e superior, em situação de vulnerabilidade socioeconômica não contemplados com outros auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFMT em 2020;

## **7. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA**

7.1 O Auxílio Emergencial na modalidade Kit de Alimentos será composto por uma cesta de alimentos elaborada para ajudar a suprir a necessidade de alimentação do/a estudante e sua família;

7.2 A concessão dos Kits de Alimentos, obedecerá a quantidade de cestas disponíveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, e haverá chamada para retirada;

7.3 A data das entregas das cestas ocorrerão conforme cronograma deste Edital ou por agendamento pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br);

7.4 A entrega dos Kits de Alimentos serão realizadas aos estudantes ou responsáveis no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, obedecendo todas as medidas de prevenção à Covid-19 recomendadas pelas autoridades de saúde e a Organização Mundial da Saúde (OMS);

7.5 O/A estudante receberá 01 (um) Kit de Alimentos por entrega;

7.6 Poderá haver prorrogação do edital conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e/ou suspensão do calendário acadêmico.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Edital Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	18/05/2021	Site: blv.ifmt.edu.br
Período de Inscrição ( <b>para estudantes dos cursos subsequentes e superiores</b> )	18 a 31/05/2021	Link do item 5 deste edital
Atendimento/Dúvidas	18 a 31/05/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>
Período de Entregas	Conforme cronograma abaixo no item 8.2	Campus Cuiabá-Bela Vista

8.2 Cronograma de entregas aos estudantes da educação básica do ensino médio, conforme segue abaixo:

<b>Nome (letras iniciais)</b>	<b>Data</b>	<b>Horário de entrega</b>	<b>Responsável</b>
Estudantes ingressantes do Ensino Médio Integrado ( <b>Calouros</b> )	20 e 21/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE
Demais estudantes do Ensino Médio Integrado <b>Da letra A até L</b>	25/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE
Demais estudantes do Ensino Médio Integrado <b>Da letra M até Z</b>	26/05/2021	das 8h às 12h	Representante CLPAE

- É obrigatório o uso de máscara de proteção para o/a estudante ou responsável no ato da entrega do kit e durante sua permanência nas dependências do campus;
- O/A estudante ou seu responsável deverá comparecer no dia e horário, conforme cronograma acima seguindo letra inicial do nome do/a estudante;
- Caso o/a estudante ou responsável não comparecer no dia e horário de entrega estipulado no cronograma acima, o reagendamento deve ser solicitado pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br) ;
- Qualquer dúvida entrar em contato pelo e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br) ;

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional: [blv.ifmt.edu.br](http://blv.ifmt.edu.br);

9.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital;

9.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou da omissão do/a estudante, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica;

9.4. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito de ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso;

9.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis;

9.6 Havendo disponibilidade de Kits de Alimento, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes dos cursos subsequentes e superiores, em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus;

9.7 O/A estudante poderá solicitar a desistência do recebimento do auxílio emergencial Kit de Alimentos;

9.8 Casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá-Bela Vista, pelo Departamento de Ensino e pela Direção Geral.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2021.

**Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**  
Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 17/05/2021 17:04:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182831

Código de Autenticação: e32f2f4ace



Edital Nº 3/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

**Processo seletivo simplificado para concessão de auxílios emergenciais nas modalidades de: *Alimentação; Moradia; Acesso à Inclusão Digital e Saúde* para os estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo simplificado de estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para concessão dos auxílios emergenciais nas modalidades de: ***Alimentação; Moradia; Acesso à Inclusão Digital e Saúde***. As disposições estabelecidas neste Edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista para concessão de Auxílios Emergenciais, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19, que atendam o perfil do/a estudante conforme orientação deste Edital.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19 e as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

2.2 A necessidade de medidas preventivas que contribuam com os estudantes na manutenção de condições para seus estudos durante a pandemia covid-19 e minimizem as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia;

2.3 Os pareceres nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU de 01 de abril de 2020 e nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, que dispõem sobre as recomendações acerca do pagamento dos auxílios estudantis e cessão de bens materiais no contexto da pandemia de covid-19;

2.4 O Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

2.5 As Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT;

2.6 A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19;

2.7 A Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - covid-19;

2.8 A Instrução Normativa da Reitoria nº 03/2021, de 29 de abril de 2021.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES**

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado, os/as estudantes que atenderem o perfil abaixo:

- a) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) estudantes cotistas que ingressaram no IFMT *Campus* Cuiabá - Bela Vista por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- d) estudantes mapeados pelos Coordenadores de Curso e/ou Equipe Multiprofissional que tenham dificuldades acadêmicas e que estão em situação de vulnerabilidade social;
- e) demais estudantes em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia do Covid-19;

3.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os/As estudantes, na condição do item 3 deste Edital, interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição pelo link abaixo:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMbWSXioQUTfNH7TDydRzfs1RQWCPz0VC-037e\\_wPPvPwuXw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMbWSXioQUTfNH7TDydRzfs1RQWCPz0VC-037e_wPPvPwuXw/viewform)

b) Anexar as comprovações solicitadas na ficha de inscrição, nos casos de solicitação dos auxílios:

. **Moradia:** cópia do contrato de locação ou comprovante de despesa com aluguel ou financiamento do imóvel, como: nota fiscal, boleto ou recibo simples;

. **Acesso à Inclusão Digital:** Nota, cupom fiscal ou contrato para comprovar a locação/aquisição de equipamentos. Será exigido também da Coordenação de Curso e Equipe Multiprofissional, Relatórios de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar - RED para comprovar o uso do auxílio à internet;

. **Saúde:** a comprovação será com a apresentação de atestado, laudo ou receituário médico e/ou nota ou cupom fiscal de despesas com medicamentos, insumos ou serviços médicos ou tratamentos assistenciais;

**Parágrafo 1º** Caso não tenham as comprovações neste momento de inscrição ou não consigam anexar na ficha de inscrição, as mesmas devem ser entregues no decorrer do semestre 2021/1, via e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br);

**Parágrafo 2º** Caso não consigam fazer a inscrição no link acima, entrar em contato pelo e-mail [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br).

#### 5. DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS

Para este Edital serão ofertados as seguintes modalidades de auxílio e sua finalidade:

- a) **Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de alimentação;
- b) **Moradia:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de moradia;
- c) **Acesso à Inclusão Digital:** concessão de auxílio financeiro para contribuir como custeio das despesas com acesso à internet;
- d) **Saúde:** concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas médicas, aquisição de medicamentos ou insumos, serviços clínicos, laboratoriais e outros relacionados ao tratamento de saúde do estudante.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e demais servidores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19.

6.2. Será considerado na seleção todos os itens dispostos no item 3 deste Edital.

**Parágrafo único:** O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome e indicar o número da agência e da conta na ficha de inscrição. Caso não possuam e tenham dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br).

6.3. A divulgação do resultado preliminar será realizado no dia **07/06/2021**.

6.4. Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no dia **08/06/2021** unicamente via e-mail: [nae@blv.ifmt.edu.br](mailto:nae@blv.ifmt.edu.br)

6.5. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.6. Será publicado o resultado final no dia **10/06/2020**.

6.7. O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.8. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) vai elaborar relação de estudantes Classificados que estarão na lista de espera.

## 7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos, obedecendo o Calendário Letivo, da seguinte forma: 15 dias referente ao mês de maio, mais 4 (quatro) parcelas, que serão pagas até o mês de setembro, finalizando o semestre letivo de 2021/1. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária do Campus e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia. Caso seja favorável, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) encaminhará documento à Direção Geral com solicitação de prorrogação para o semestre letivo de 2021/2.

7.2. Serão disponibilizados os valores conforme segue abaixo:

Modalidade de Auxílio	Quantidade	Valor Mensal R\$
Alimentação	200	200,00
Moradia	10	200,00
Acesso à Inclusão Digital	120	60,00
Saúde	10	100,00

## 8. DO CRONOGRAMA

O Edital Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	18/05/2021	Site: <a href="http://blv.ifmt.edu.br">blv.ifmt.edu.br</a>
Período de Inscrição	18/05 a 31/05/2021	Link informado no item 4 deste Edital
Atendimento/Dúvidas	18/05 a 31/05/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>
Período de Seleção	01/06 a 07/06/2021	CLPAE
Divulgação do Resultado Preliminar	07/06/2021	Site: <a href="http://blv.ifmt.edu.br">blv.ifmt.edu.br</a>
Recurso	08/06/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>
Análise do Recurso	09/06/2021	E-mail: <a href="mailto:nae@blv.ifmt.edu.br">nae@blv.ifmt.edu.br</a>

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento do recebimento dos auxílios emergenciais;

9.2 A qualquer tempo o IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, por meio da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), poderá rever a concessão dos auxílios emergenciais, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.3 A devolução ao erário dos auxílios financeiros concedidos deverá ser realizada através da Guia de Recolhimento da União - GRU e ocorrerá nas seguintes situações:

I. Em casos de denúncia de mau uso, uso indevido ou irregularidade na concessão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Não apresentação da prestação de contas, conforme prazo e condições definidas no edital;

9.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus juntamente com a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) que decidirá o caso.

9.5 Os/As estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2021.

**Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**

Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 18/05/2021 15:12:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183931

Código de Autenticação: 4f62c65bae







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 23/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I. Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, sob a presidência da primeira, para compor o Núcleo de Qualidade de Vida do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Nome	Matrícula SIAPE
Michelle de Oliveira Costa	1882001
Adriana Martins de Oliveira	2151134
Elaine Cristina de Lima Pinto	2109861
Francisca Ivany Viana Guerra Dutra	1516129
Francismeiry Cristina de Queiroz	1658050
Giovani Valar Koch	1798757
Isabela Cristina do Carmo Calábria	1658128
Milena Athie Goulart	1578597
Rogério Marques de Almeida	1641612
Thiago André de Almeida	2271943
Yuri Ogaya de Assumpção	1755184

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 20/05/2021 10:03:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185031  
Código de Autenticação: 8c7add3025







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 24/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO N.º 7/2021 - BLV-CEAD/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I. Inserir no Calendário Acadêmico do período letivo de 2020/2 dos Cursos da Modalidade à Distância - EAD, ofertados pelo Campus Cuiabá-Bela Vista, o evento denominado "I Semana das Licenciaturas do Campus Cuiabá-Bela Vista - SELIBLV".

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 21/05/2021 12:31:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185611  
Código de Autenticação: b4a09accdc



PORTARIA 24/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 25/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO Nº 65/2021 - BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

I. Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, para compor a Comissão Organizadora do evento "I Semana das Pós-graduações do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista".

<b>Comissão Central</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Deiver Alessandro Teixeira	1755629
Douglas Willer Ferrari Luz Vilela	1760344
Elaine de Arruda Oliveira Coringa	2226618
Rosimeire Montanuci	1518455
Thiago André de Almeida	2271943
Xisto Rodrigues de Souza	2211264

<b>Sub-Comissão: PPGCTA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Edgar Nascimento	1308887
Gilma Silva Chitarra	1680953
Wander Miguel de Barros	1327607
Wanessa Costa Silva	Bolsista PNPD

<b>Sub-Comissão: PPQTA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Demétrio de Abreu Sousa	1476296
Eucarlos de Lima Martins	1494677
Rozilaine Aparecida Pelegrine Gomes de Faria	1541476
Tiago Gomes dos Santos	Bolsista PNPD

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 24/05/2021 16:36:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186291

Código de Autenticação: 508b84d5ef



PORTARIA 25/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 24 de maio de 2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Demanda Social,

**RESOLVE:**

Abrir inscrições para a seleção de candidatos à vaga para 01 BOLSA CAPES-DS (Demanda Social), destinada a alunos do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/IFMT).

**1. DOS PRÉ-REQUISITOS**

O aluno deverá preencher os requisitos básicos:

1.1 Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/IFMT);

1.2 Ser ingressante do PPGQTA no semestre letivo 2021/1;

1.3 Possuir projeto de pesquisa na área de monitoramento ambiental e que esteja vinculado ao Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG – Amazônia Legal).

**2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 De acordo com o Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES-DS, exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VI. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- VII. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII. fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IX. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da

CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c. conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2 Se dedicar integralmente as atividades de pesquisa do PPGQTA/ IFMT.

2.3 É vedado ao aluno o acúmulo de bolsas.

2.4 Será exigida a comprovação de ausência de vínculo ou contrato de trabalho, ou de afastamento sem percepção de recursos financeiros no momento da assinatura do termo de compromisso do bolsista perante o órgão fomentador.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **1º de junho a 4 de junho de 2021**, mediante o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados (**EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF**) ao email da coordenação do PPGQTA (sppgqta@blv.ifmt.edu.br):

3.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado e Termo de Responsabilidade de não possuir vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho (ANEXO I);

3.2 Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3.3 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoal Física);

3.4 Comprovante de Matrícula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

3.5 Resumo do projeto de pesquisa, assinado pelo(a) orientador (a) do(a) candidato(a) (Anexo II);

3.6 Termo de Compromisso em se dedicar integralmente às atividades de pesquisa do PPGQTA (ANEXO III);

3.7 **Termo de Compromisso – Modelo CAPES-DS (ANEXO IV) (Entregar este termo somente no caso em que o candidato for contemplado com a bolsa).**

### 4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Serão contemplados os candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 005/2021/PPGQTA/BLV/IFMT e que atendam aos pré-requisitos elencados no item 1 do presente edital, observando o limite máximo de bolsas deste programa assim como as exigências estabelecidas pelo órgão fomentador (CAPES) para a cota de bolsas (Demanda Social - DS). A pontuação para classificação seguirá o seguinte critério:

4.1 Ordem decrescente de pontuação geral obtida no Processo Seletivo 2021 pelo Edital nº 005/2021/PPGQTA/BLV/IFMT.

## **5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

A seleção dos Bolsistas será realizada pela Comissão de Bolsas CAPES/DS, do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, mediante o número de vagas disponíveis.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado dia **08 de junho de 2021**.

## **7. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

7.1.O início da vigência será a partir de julho/2021 e o final da vigência será 24 meses decorridos da matrícula do aluno no PPGQTA;

7.2.O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, pela CAPES;

7.3.O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista mediante depósito em sua conta bancária.

## **8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

A concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma perante o IFMT as seguintes obrigações:

8.1 Fornecer ao PPGQTA informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente de agências fomentadoras;

8.2 Assinar os termos de compromisso (Anexo III e IV);

8.3 Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, visando obtenção do diploma de MESTRE no tempo previsto;

8.4 Cumprir os prazos e orientações estabelecidas pelo orientador;

8.5 Apresentar ao PPGQTA, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório de Atividades do Aluno e o Relatório de Bolsa e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, assim como a programação fixada para o período subsequente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Ao PPGQTA é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário;

9.2 Em caso de vacância das bolsas em andamento serão chamados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, para o preenchimento das mesmas durante a vigência deste edital;

9.3 Não haverá substituição de bolsista nos últimos 6 meses de vigência da bolsa;

9.4 O trancamento de matrícula no curso será considerado vacância de bolsa;

9.5 Este edital terá vigência até 31 de março de 2023;

9.6 É de inteira responsabilidade do bolsista, manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto ao PPGQTA para fins de correspondência bem como seu Currículo Lattes atualizado;

9.7 O aluno bolsista deve, OBRIGATORIAMENTE, divulgar o órgão fomentador de bolsa que percebe em trabalhos divulgados em eventos científicos;

9.8 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação



federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais. No âmbito da IES, o Colegiado de Curso poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato à CAPES.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2021.

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Data de nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:
Celular:	Telefone:	
<b>ENDEREÇO</b>		
Logradouro:		
Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
e-mail:		

Declaro em **Termo de Responsabilidade** para os devidos fins, que as informações inseridas neste formulário são verdadeiras, que não recebo bolsa e não possuo vínculo empregatício ou contrato temporário de trabalho e estou de acordo com o Processo de Seleção e as exigências da CAPES-DS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

### RESUMO DO PROJETO

CANDIDATO(A):

ORIENTADOR(A):

#### TÍTULO DO PROJETO

RESUMO: O resumo deve conter o mínimo de 400 e o máximo de 500 palavras. Deve conter a justificativa de como o projeto se vincula ao Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG – Amazônia Legal).

Palavras-chave: deve conter três palavras chave.

---

Assinatura do(a) orientador(a)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo Presente TERMO, o aluno \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental - Nivel Mestrado, Campus Cuiabá – Bela Vista – IFMT, sob número de matrícula \_\_\_\_\_ tendo sido contemplado com Bolsa CAPES-DS no valor de R\$ \_\_\_\_\_/mês, compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Regimento do PPGQTA/IFMT. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa e está ciente quanto às penalidades legais pelo não cumprimento/conclusão da dissertação de mestrado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local

Assinatura do Bolsista

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

(Somente no Caso em que o candidato for contemplado com a bolsa)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_ nº do CPF: \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II. – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV. – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
- VII. – não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX. – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.
- X. os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
- XI. conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- XII.
- XIII. – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:**

**Local de data:**

--	--

Coordenador(a) do Programa de Pós  
Graduação

Representante da Comissão de Bolsas Capes

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine de Arruda Oliveira Coringa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 26/05/2021 10:55:56.
- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 26/05/2021 11:44:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 187386  
Código de Autenticação: add730972





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 26/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o Ofício nº 35/2021 - BLV-DAP/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

I. Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Anual de Inventário 2021 do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Nome	Matrícula SIAPE
Renato Luiz da Silva Costa	1769708
Carlos Roberto Rabelo Machado	3007863
Deiver Alessandro Teixeira	1755629
Giovani Valar Koch	1768757
Isadora Tibaldi Batista	2268533
Rafael Rodrigues da Silva	1761858
Reinaldo Silva Barbosa	1096320
Rosy Pereira dos Santos	1631188

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 31/05/2021 16:35:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189384  
Código de Autenticação: 0868f7aab7









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 27/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021, publicada no D.O.U em 20.04.2021;

Considerando o OFÍCIO Nº 8/2021 - BLV-CCS/BLV-ENS/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT,

**RESOLVE:**

I. Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia de Gestão Ambiental do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Nome	Matrícula SIAPE
Reinaldo de Souza Bilio	1756618
Alencar Garcia Bacarji	2465977
Juliano Bonatti	1796269
Marcelo Ednan Lopes da Costa	1794730
Nadja Gomes Machado	1647030

II. Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

III. Cientifique-se e cumpra-se.

**JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**  
Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 31/05/2021 16:36:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189509  
Código de Autenticação: 2c9341f3b8



PORTARIA 27/2021 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 31 de maio de 2021

